



PROJETO DE LEI Nº DE 2015
(Do Sr. ROCHA)

Dispõe sobre a concessão de anistia aos caminhoneiros que participaram dos movimentos reivindicatórios ocorridos no país no decorrer do mês de novembro de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia aos caminhoneiros, de todos os estados brasileiros, punidos por participarem de movimentos reivindicatórios de melhores condições de trabalho, ocorridos durante o decorrer do mês de novembro de 2015.

Art. 2º Ficam anistiados os débitos decorrentes de multas cominadas pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, provenientes de infrações de trânsito cometidas durante o movimento reivindicatório ocorrido no decorrer do mês de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei objetiva a anistia das infrações de trânsito emitidas pela Polícia Rodoviária Federal contra os caminhoneiros que participaram do movimento reivindicatório ocorrido no país durante o mês de novembro de 2015.

Já é de conhecimento público as péssimas condições de trabalho dos caminhoneiros brasileiros, que precisam conviver, diuturnamente, com insegurança, péssimas estradas, valor do frete congelado e, nos últimos tempos, com um aumento desenfreado no valor do combustível, o que dificultou, ainda mais, o trabalho dessa categoria.

Após movimento reivindicatório ocorrido no mês de fevereiro de



2015, o governo federal prometeu melhorar as condições de trabalho dos caminhoneiros mas, até o momento não atendeu a nenhuma das pautas da categoria, como o envio de lei que regulamente a aposentadoria com 25 ano de trabalho ou a redução do preço do óleo diesel.

Infelizmente, a realidade é que somente com movimentos reivindicatórios de caráter alimentar, os caminhoneiros serão reconhecidos pelos trabalhos que exercem.

Portanto, os caminhoneiros, no exercício de seus direitos eleitorais e de cidadania participativa, nada mais fazem do que reivindicar a melhoria nas suas condições de trabalho e a efetivação das promessas feitas para esvaziar o movimento do começo de 2015.

Ou ainda, de maneira mais pragmática, devemos reconhecer que estamos punindo cidadãos, que somente estão buscando o cumprimento das promessas eleitorais por melhorias de condições de trabalho.

O Congresso Nacional não pode permitir que como resultado pelas lutas democráticas por melhorias os caminhoneiros sejam punidos com multas que ultrapassam, em muito, o ganho mensal médio dessa categoria.

Assim, visando sanar as injustiças acometidas contra aquela categoria profissional, que foi punida por participação em movimentos reivindicatórios, realizados em todos os Estados e no Distrito Federal, durante o mês de novembro de 2015, apresento a presente proposição legislativa, por ser questão infra Constitucional, regulada por lei ordinária, sendo de competência do Congresso Nacional, como prevê a CF de 1988, a concessão de Anistia..

Sala das Sessões, em de novembro de 2015

ROCHA
Deputado Federal – PSDB/AC